



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comunicação nº 284/09 – TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Onde se Lê na Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional – TJD/RJ, publicado na comunicação nº 274/09, Boletim Oficial nº 7720/09 de 2 de julho de 2009:

12) Processo: nº 561/09

Denunciado: Luiverson de Souza P. Santos (Independente EC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Independente EC X Ad Cabofriense

Categoria: Juvenil

Data jogo: 31/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Fabiano Silva Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 CBJD. No mérito por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 251 CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos Pimenta e Dr. Carlos Carvalho que imputavam a pena de suspensão de 1 (uma) partida.

LEIA-SE:

12) Processo: nº 561/09

Denunciado: Luiverson de Souza P. Santos (Independente EC)

Tipificação: Art. 254 e 251 CBJD

Jogo: Independente EC X Ad Cabofriense

Categoria: Juvenil

Data jogo: 31/05/2009



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas
Auditor relator: Dr. Fabiano Silva Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 CBJD. E no mérito por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 251 CBJD. Votos vencidos do Dr. José Carlos Pimenta e Dr. Carlos Carvalho que imputavam a pena de suspensão de 1 (uma) partida.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ